



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 19 de dezembro 2022.

**OF. GAB. CMG Nº. 160/2022**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 107/2022**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 153/2022**, de autoria do Ilustre **VEREADOR MARCIAL SOUZA ALMEIDA**, originário do caderno processual nº. 29.318/2022.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 19 de dezembro de 2022.

**MENSAGEM Nº. 107/2022**

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 153/2022**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR MARCIAL SOUZA ALMEIDA**, constante do caderno processual administrativo nº. 29.318/2022, cujo teor é o seguinte:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**PROJETO DE LEI N.**

**Dispõe sobre denominação de RUA RICARDO  
OLIVEIRA MATHIAS DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, aprovou e Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar o nome da Rua João Batista Figueiredo – Santa Margarida, e passa denominar Rua Ricardo Oliveira Mathias da Silva .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões,

02 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VEREADOR Marcial Souza Almeida





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

A proposta de lei foi submetida à Supervisão do Cadastro Técnico Municipal (**SCTM**), a qual manifestou-se contrária à referência utilizada na proposição, eis que, a rua identificada na proposta de lei como "Rua João Batista Figueiredo", não foi localizado ato oficial com tal denominação.

Insta consignar que, outro ponto assinalado pelo setor responsável pelo Cadastro Técnico Municipal foi no sentido que a proposição deixou de contemplar o Loteamento, conforme cópia reprográfica anexa. O que acreditamos ter havido lapso na estruturação da proposta de lei.

Assim, neste momento, não se revela crível qualquer alteração por parte do Poder Executivo objetivando a retificação do projeto de lei aprovado por esse Egrégio Parlamento.

As emendas modificativas, substitutivas, aditivas ou supressivas, de forma regimental, devem ocorrer em momento próprio do processo legislativo, ou seja, nesta ocasião, é descabido emendar a redação final da forma que me foi apresentada.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SUPERVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL**

*Joelson de Souza Alves*  
Joelson de Souza Alves  
Técnico ADM. e Contábil  
Matricula 157447-01  
Prefeitura de Guarapari

**MEMORANDO: 123/2022**

**De: SCTM – Supervisão de Cadastro Técnico Municipal**

**Para: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração**

Guarapari-ES, 15 de dezembro de 2022

**Assunto:** Resposta do MEMORANDO INTERNO Nº 506/SEMAD

**- Projeto de Lei Nº 125/2022**

Não encontrei em nossos arquivos nenhuma informação que opõe ao projeto de lei.

**- Projeto de Lei Nº 135/2022**

Não encontrei em nossos arquivos nenhuma informação que opõe ao projeto de lei.

**- Projeto de Lei Nº 153/2022**

Não consta em nossos arquivos a Rua João Batista Figueiredo  
Não consta no Projeto de Lei o nome do Loteamento, sugiro o veto.

**- Projeto de Lei Nº 155/2022**

Não encontrei em nossos arquivos nenhuma informação que opõe ao projeto de lei.

**- Projeto de Lei Nº 156/2022**

Trata-se da Alameda Cassiano Simões do Loteamento Parque Jota-Jota, sugiro o veto.

**- Projeto de Lei Nº 163/2022**

Não encontrei em nossos arquivos nenhuma informação que opõe ao projeto de lei.

**- Projeto de Lei Nº 164/2022**

Não existe a Rua I no Loteamento Ilha do Sol, sugiro o veto.

*Antônio Manoel Silva Miranda*  
Supervisor do Cadastro  
Técnico Municipal / SCTM  
Mat. 12.158/2



**- Projeto de Lei Nº 165/2022**

Não existe a Avenida B no Loteamento Jardim Boa Vista, sugiro o veto.

**- Projeto de Lei Nº 166/2022**

O projeto de lei é para oficializar a denominação da Rua Portugal já utilizada por moradores.

**- Projeto de Lei Nº 173/2022**

Não encontrei em nossos arquivos nenhuma informação que opõe ao projeto de lei.

**- Projeto de Lei Nº 174/2022**

Não encontrei em nossos arquivos nenhuma informação que opõe ao projeto de lei.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO MANOEL SILVA MIRANDA**  
Supervisor de Cadastro Técnico Municipal

